



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.172/2019

Autoriza a prorrogação de contratação emergencial de servente em virtude de estabilidade gestacional, por prazo determinado, e dá outras providências.

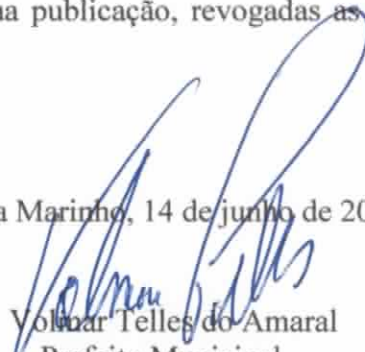
Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a prorrogar a contratação emergencial de 01 (uma) Servente, a qual foi autorizada pela Lei Municipal nº 1912, de 12 de janeiro de 2017.

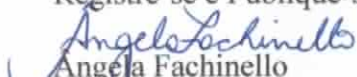
Art. 2º. A prorrogação ora proposta tem por objetivo manter a contratação enquanto perdurar a estabilidade gestacional da contratada, a qual se estenderá pelo período de seis (06) meses.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 14 de junho de 2019.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Angela Fachinello
Chefe de Gabinete